



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO II, Nº 82, PAÇO DO LUMIAR-MA, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.225, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 1

DECRETO Nº 3.224, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 1

LICITAÇÕES

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.225, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 3.225, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA RECESSO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO INTERSTÍCIO DE 12 A 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas e feriados inseridos no interstício de 12 a 14 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso administrativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Ficam, nas datas do artigo anterior, suspensas as atividades administrativas do Poder Executivo, demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Paço do Lumiar/MA, mantendo-se inalteradas as atividades vinculadas à Comissão Permanente de Licitação, serviços de limpeza, iluminação pública e serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO

ANO DE 2018.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.224, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 3.224, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

REGULAMENTA A LEI 723, DE 04 DE JANEIRO DE 2018, DEFININDO PRAZOS, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-REFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a edição da Lei 723 de 04 de Janeiro de 2018 que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos na Fazenda Municipal de Paço do Lumiar - REFAZ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o aludido programa conforme art. 14 da Lei nº 723 de 04 de Janeiro de 2018,

DECRETA:

Art.1º - A adesão ao REFAZ, instituído pela Lei Municipal nº 723, de 04 de janeiro de 2018, dar-se-á com a publicação do presente Decreto e possui termo final a data do dia 30 de abril de 2018.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput deste artigo, a adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Paço do Lumiar - REFAZ ficará suspensa, até ulterior decisão, que deverá ser formalizada por meio de Decreto, na forma do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 723, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Para fins da formalização da adesão tratada no artigo anterior deverá ser consignada a opção do devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, mediante assinatura de Termo de Adesão junto à Secretaria Municipal da Fazenda ou à Procuradoria do Município, devendo o mesmo ser instruído com os seguintes documentos, a depender do tipo de pessoa:

I - No caso de pessoas jurídicas:

1. **a)** Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, ou certidão simplificada e atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão;
2. **b)** Cópia do comprovante de CNPJ;
3. **c)** Cópia do documento de identificação oficial dos responsáveis legais, e, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de enquadramento em referida condição;
4. **d)** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;

II - No caso de pessoas físicas:

1. **a)** Cópia de documento de identificação oficial e CPF;
2. **b)** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda ou, a depender da fase da cobrança do débito, a Procuradoria do Município, processará os termos do contrato de adesão, de forma a conter, a identificação pormenorizada da origem dos créditos tributários parcelados, cujos demonstrativos comporão a confissão de dívida do sujeito passivo, demonstrando-se, de forma sintética, os débitos que integram a dívida consolidada, de modo a identificar a natureza, os exercícios e os valores respectivos.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 723, de 04 de janeiro de 2018, o contribuinte deverá:

I - no caso do disposto no § 1º e § 3º do art. 7º da Lei nº 723, de 04 de janeiro de 2018:

1. **a)** apresentar, quando da assinatura do contrato para adesão ao REFAZ, cópia do protocolo de pedido de desistência irrevogável e irretroatável de ações, e/ou incidente (s) processual (is) que ocasionou (aram) ou não a suspensão do crédito negociado, devendo este passar a constar como anexo do contrato.

II - no caso do disposto no § 2º e § 3º do art. 7º da Lei nº 723, de 04 de janeiro de 2018:

1. **a)** apresentar, quando da assinatura do contrato para adesão ao REFAZ, cópia do protocolo do pedido de desistência de forma irrevogável e irretroatável de processo administrativo que ocasionou (aram) ou não a suspensão do crédito negociado, devendo esta passar a constar como anexo do contrato.

Art. 5º As dívidas municipais em fase de cobrança judicial podem ser incluídas no REFAZ, desde que atendidas as seguintes exigências:

I - Para ingressar no programa, o participante que possui débito em cobrança judicial, em que inexistam penhora nos autos, deverá desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, conforme caput do art. 9º da Lei 723/2018;

II - Na hipótese do débito encontrar-se em cobrança judicial, com ou sem penhora constituída nos autos, o aderente deverá requerer a suspensão do processo, em petição conjunta com o Município e elaborada pela Procuradoria Geral do Município, cuja penhora -

caso haja - não será desconstituída até a quitação total das obrigações previstas neste programa;

III - Em qualquer das hipóteses acima, o participante do programa arcará com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes das ações em que estiver envolvido, comprovando, nos termos da lei, as despesas processuais para fins de adesão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Paço do Lumiar – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, o AVISO DE CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018. O presente chamamento consiste na Seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na rede pública municipal – atenção básica em saúde, no âmbito do município de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, conforme justificativa fundamentada constante no processo administrativo e seus anexos. Informamos que o objeto do presente chamamento é de interesse da Prefeitura de Paço do Lumiar - MA e com isso, o mesmo, será republicado em data posterior assim informada mediante publicação oficial. Por fim, é de responsabilidade dos interessados observar quaisquer modificações quanto ao certame.

Paço do Lumiar – MA, 09 de fevereiro de 2018

Dyego de Moraes Silva
Pregoeiro



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CÉP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP